



**MARINHA DO BRASIL**  
**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.011/2025**  
(Processo Administrativo n.º 63105.001174/2025-06)

ASSUNTO/EMENTA: Dispensa Eletrônica.

Processo autuado em 21/03/2025 para contratação de serviços de revisão e manutenção de cilindros de balsas salva-vidas da Base Naval do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Processo constituído inicialmente com 66 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- A) Termo de Autorização de Abertura de Dispensa Eletrônica – folha(s) nº 02;
- B) Portaria de Designação - folha(s) nº 03;
- C) Formalização da Demanda – folha(s) nº 05;
- D) Estudo Técnico Preliminar – folha(s) nº 07;
- E) Mapa de Risco – folha(s) nº 14;
- F) Aviso de Dispensa Eletrônica – folha(s) nº 17;
- G) Termo de Referência e anexos – folha(s) nº 31;
- H) Mapa comparativo de Preços– folha(s) nº 46;e
- I) Lista de Verificação– folha(s) nº 66.

Niterói, RJ, em 21 de março de 2025.

SAULO VICTOR GOMES BARBOSA  
3ºSG-MO  
Auxiliar da Divisão de Obtenção



**MARINHA DO BRASIL**  
**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.011/2025**  
(Processo Administrativo n.º 63105.001174/2025-06)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Em conformidade ao disposto no caput do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a abertura de Dispensa Eletrônica, para contratação de serviços de revisão e manutenção de cilindros de balsas salva-vidas da Base Naval do Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Niterói/RJ, em      de março de 2025.

**MARLON RAMOS DE ARAUJO**  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**

**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

32/089.4

**PORTARIA Nº 21/BNRJ, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O COMANDANTE DA BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 8º da Lei 14.133/2021, e inciso I, art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, resolve:

Art. 1º Designar os Militares abaixo relacionados para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações:

CC (IM) 12.0778.28 LEANDRO DA CRUZ FARIAS;  
CT (IM) 10.0270.92 YAGO DE SOUZA CARVALHO;  
SO-EF 97.0972.09 VIVIANE DE OLIVEIRA;  
1º SG-ES 99.2057.51 MARCOS MENDES LINS;  
1º SG-ES 00.0562.78 FAGNER LUIZ DE CASTRO;  
1º SG-PL 02.1257.57 MARCUS JEFFERSON C. DOS SANTOS; e  
3º SG-MO 12.0284.61 SAULO VICTOR GOMES BARBOSA.

Parágrafo único. De acordo com o parágrafo 5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ao Agente de Contratação, designado pregoeiro, compete:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame, o julgamento e a decisão sobre recursos em primeira instância; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3° Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio nas licitações:

3° SG-MR 11.0355.95 GABRIEL ANGELO DE SOUZA SOARES;

3° SG-CL 15.1628.85 JESSICA DA SILVA RIBEIRO; e

CB-OR 95.1339.76 LUGER GONÇALVES LOBACK SIQUEIRA.

Art. 4° À Equipe de Apoio compete auxiliar o Agente de Contratação em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5° Os militares relacionados no artigo 1° poderão compor a Equipe de Apoio.

Art. 6° Revoga-se a Portaria n° 29 de 05 de março de 2024.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

OCIMAR MARTINS COSTA JÚNIOR  
Capitão de Mar e Guerra  
Imediato

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BNRJ-30

BNRJ-32

BNRJ-Sec322

Arquivo



**MARINHA DO BRASIL  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO  
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: 91800 – BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO	
Setor Requisitante: Seção de Serviços Complementares (BNRJ-133)	
Responsável pela Demanda: 1º Ten (EN) 18.0241.14 HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHÃES	
E-mail: henrique.rossi@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-1914

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO**

1.1. A Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) tem entre suas atividades fins prover apoio aos navios e as diversas Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB), sendo uma Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais (OMPS-I) incumbida pela execução de reparos navais de alta complexidade, programados e emergenciais nos navios e embarcações da MB atracados ou docados no Rio de Janeiro ou sediados em outros Estados da União.

1.2. Na Área-Rio, a Base Naval do Rio de Janeiro é a Organização Militar da MB responsável pela revisão dos equipamentos de salvatagem presentes na dotação dos navios. Dentre tais equipamentos, destacam-se as balsas salva-vidas, que devem passar por rotina de revisão periódica, conforme intervalo previsto na Norma Interna da Marinha do Brasil CAAML-702 no item c do tópico 2.6:

*“c) todos os equipamentos de salvatagem infláveis deverão ser revisados em intervalos que não excedam 12 meses, entretanto a DPC, a seu critério, poderá prorrogar esse período por mais 5 meses, quando houver impossibilidade de se efetuar a revisão. Tais manutenções poderão ser realizadas nas Organizações Militares Prestadoras de Serviço (OMPS) capacitadas ou por empresas terceirizadas, de acordo com as estações de manutenção autorizadas pela DPC.”*

1.3. Os cilindros de acionamento são parte integrante das balsas salva-vidas e responsáveis pelo acionamento e insuflação do equipamento. Nesse sentido, os serviços de revisão e manutenção dos cilindros estão inseridos no contexto da revisão periódica das balsas salva-vida mencionado no item 1.2.

1.4. Dotar de equipamentos de salvatagem revisados e com certificados válidos trata-se de requisito fundamental para a navegação dos meios navais, uma vez que, em caso de acidentes durante a navegação em rios e principalmente em alto mar, a única forma de salvaguardar a vida dos tripulantes do navio é por meio das balsas e coletes salva-vidas, por tempo suficiente até que o socorro atenda ao resgate. Devido a esse fato, os navios da MB somente podem desatracar de suas bases para atendimento das demandas constitucionais se providos dos equipamentos de salvatagem revisados e em pronto uso. Assim, fica evidente a importância da execução desse serviço.

1.5. O serviço de revisão, manutenção preventiva e recarga de cilindros de balsas salva-vidas é essencial para a Marinha do Brasil. A Marinha é uma entidade nacional e permanente que possui a missão de preparar e empregar os meios navios a fim de contribuir para a Defesa da Pátria. Meios que só podem exercer sua função operativa quando apresentam balsas salva-vidas prontificadas e com as devidas certificações de revisão validas. Caso contrário, não é possível garantir que a integridade da vida humana está resguardada em uma eventual avaria de grande impacto. A própria NORMAN 01 0400 item "B", alínea 2, atenta para a necessidade da embarcação possuir balsas salva-vidas para 100% do número de pessoas a bordo, sendo o meio sujeito as devidas sanções em caso de descumprimento.

## 2. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

2.1. A estimativa máxima de demanda segue na tabela abaixo conforme histórico de revisões, quantitativos presentes nos meios navais, período de validade das revisões e quantitativos preconizados no capítulo 3 da NORMAN-321/DPC:

REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RECARGA DE CILINDROS DE BALSAS SALVA-VIDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado
1	Teste hidrostático do cilindro	UN	145
2	Tratamento e pintura da área externa dos cilindros	UN	145
3	Substituição do castelo de vedação	UN	145
4	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) e Nitrogênio (N <sub>2</sub> )	KG	1150
5	Substituição do selo de vedação	UN	145
6	Troca da cabeça do cilindro	UN	10

## 3. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Maio de 2025.

## 4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os seguintes servidores foram indicados para compor a equipe de planejamento:

4.1.1. 1° Ten (EN) 18.0241.14 HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHÃES; e

4.1.2. 1° Ten (EN) 20.0312.11 MATHEUS DIAS DE CARVALHO.

HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHÃES  
Primeiro-Tenente (EN)  
Membro da Equipe de Planejamento

MATHEUS DIAS DE CARVALHO  
Primeiro-Tenente (EN)  
Membro da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Objetivando o atendimento das necessidades de serviços previstos no documento “Formalização de Demanda”, foi elaborado este Estudo Preliminar com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e recarga de cilindros de balsas salva-vidas, serviços que incluem recarregamento, substituição dos selos e castelos de vedação, tratamento da superfície, pintura e teste hidrostático, conforme convencionado nos manuais fornecidos pelos fabricantes das balsas salva-vidas; além da eventual substituição da cabeça dos cilindros.

1.2. A contratação de tal objeto possui a finalidade de assegurar a continuidade das atividades finalísticas dos diversos meios navais, devido ao fato da revisão, manutenção e recarga dos cilindros ser fundamental para o bom funcionamento das Balsas Salva-vidas, e conseqüentemente para resguardar a vida humana no mar.

1.3. O serviço de revisão, manutenção preventiva e recarga de cilindros de balsas salva-vidas é necessidade essencial para a Marinha do Brasil. A Marinha trata-se de entidade nacional e permanente que possui a missão de preparar e empregar os meios navios a fim de contribuir para a Defesa da Pátria. Meios que só podem exercer sua função operativa quando apresentam balsas salva-vidas prontificadas e com as devidas certificações de revisão validas. Caso contrário, não é possível garantir que a integridade da vida humana está resguardada em uma eventual avaria de grande impacto. A própria NORMAN 01 0400 item “B”, alínea 2, atenta para a necessidade da embarcação possuir balsas salva-vidas para 100% do número de pessoas a bordo, sendo o meio sujeito as devidas sanções em caso de descumprimento.

1.4. Verificada a qualificação técnica da mão de obra e os equipamentos que a Marinha do Brasil possui em sua dotação, o serviço torna-se inexecutável caso não seja realizada sua terceirização; de modo que o serviço transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, fato que justifica a referida contratação. Adicionalmente destaca-se que o atual contrato terá sua vigência expirada em 03/05/2023, fato que corroborará que justificar o início de um novo processo de contratação.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

2.1. Oficina de Serviços Complementares da Base Naval do Rio de Janeiro.

2.2. Responsável pela contratação: 1T (EN) 18.0241.14 Henrique Rossi Di Gioia Manhães.

**3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

3.1. Os serviços objeto deste Estudo Preliminar são prestados atualmente mediante Ata de Registro de Preços nº 77/2024, com vigência até 18 de outubro de 2025, com a empresa SEASAFETY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 12.036.780/0001-09. Porém o saldo da Ata se esgotou devido à alta demanda, sendo necessário realizar o presente processo de dispensa.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A prestação do serviço de revisão, manutenção e recarga de cilindros de balsas salva-vidas poderá ser solicitado e realizado de segunda a sexta-feira, dentro do horário de 08h00 às 16h00.

4.2. O serviço engloba por parte da CONTRATADA o fornecimento da carga de gás necessária para prontificação dos cilindros. Adicionalmente destaca-se que a CONTRATADA é responsável por todo o procedimento de montagem e desmontagem da cabeça dos cilindros; comprometendo-se portanto pela entrega do cilindro em condições apropriadas para instalação na balsa salva-vidas, ou seja, com a cabeça e cabo de disparo integrados ao cilindro e prontos para serem conectados ao mangote do sistema.

4.3. A CONTRATADA é responsável por possuir todos os aparatos ferramentais necessários para a execução do serviço.

4.4. As solicitações de serviços serão feitas pelo Encarregado da Seção de Serviços Complementares por meio de documento formal em que serão discriminados os serviços a serem executados.

4.5. O transporte dos cilindros, em que se objetiva realizar os serviços, da Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) até a sede da empresa, é de responsabilidade da CONTRATADA. Como também o transporte dos cilindros da sede da empresa até a Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ). O galpão de despacho e recebimento dos cilindros está localizado no Departamento Industrial da Base Naval do Rio de Janeiro, localizada no seguinte endereço: Ilha de Mocanguê Pequeno, s/nº, CEP 24049-900, Niterói, Rio de Janeiro.

4.6. A CONTRATADA deverá possuir a capacidade de fornecer o serviço em suas próprias dependências, sendo que tal local deverá ser credenciado pelo INMETRO.

4.7. A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 03 (três) dias úteis, após autorização formal do fiscal.

4.8. A CONTRATADA deverá ser capaz de executar a revisão completa de 20 (vinte) cilindros a cada 30 (trinta) dias corridos. Ressaltando que a revisão completa consiste na execução de todos os itens descritos no tópico 2 da formalização de demanda do presente processo. Este prazo inclui o serviço de transporte dos equipamentos.

4.9. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de execução dos serviços informados pela CONTRATANTE, conforme cronograma acordado entre as partes. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverão ser informados imediatamente ao fiscal do contrato.

4.10. A incapacidade para realização do serviço deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA mediante parecer técnico. Devendo o fiscal do contrato realizar a avaliação do parecer emitido. Ressalta-se que nestas situações à CONTRATADA estará sujeita a penalizações conforme as normas de fiscalização vigentes.

4.11. Se durante a execução do serviço a empresa CONTRATADA constatar necessidade de condenação do cilindro, esta fará jus apenas ao faturamento pela execução do teste hidrostático; não fazendo jus as parcelas de recarga, pintura, substituição de selo e castelo de vedação; que por sua vez são etapas que só devem ser realizadas mediante aprovação do cilindro no teste hidrostático.

4.12. O fiscal do contrato será o responsável por informar a CONTRATADA a massa de carga de gás que deverá receber cada cilindro. Sendo que esta carga deverá ser condizente a especificada na Nota de Empenho.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.15. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas, bem como seguir os procedimentos de reparo e descrições contidas na ABNT NBR 12.274/10. Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.16. O fornecimento dos materiais a serem substituídos ficará ao encargo da CONTRATADA.

4.17. A CONTRATADA na fase de habilitação deverá apresentar os seguintes documentos:

4.17.1. Declaração de ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.17.2. Atestado de capacidade técnica comprovando experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano nos serviços de revisão, manutenção preventiva e recarga de cilindros de balsas salva-vidas;

4.17.3. Declaração de disponibilidade de todos os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços durante toda a vigência do contrato; e

4.17.4. Declaração de disponibilidade de local adequado para realização dos serviços.

4.18. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Devido à especificidade legal e normativa do objeto contratado, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Consequentemente, não foi identificada motivação para acarretar na realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6.2. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e recarga de cilindros de balsas salva-vidas. Serviço que contempla a coleta dos cilindros; execução de teste hidrostático; se o cilindro for aprovado, avança-se para o tratamento superficial e a pintura; substituição do castelo de vedação; recarga; substituição do selo de vedação; montagem da cabeça de disparo e entrega do cilindro. Em situações específicas em que se notar alto índice de corrosão na cabeça do cilindro ou dificuldades na vedação, pode-se julgar necessária a substituição da cabeça do cilindro, conforme item 6 da Tabela 1.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir a capacidade de revisar, manter preventivamente e recarregar cilindros das seguintes fabricantes de balsas salva-vidas: BF Goodrich, Rubber-Craft, Firestone, Angeviniere, Uhiroyal, Beaufort, Viking, Ballon-Fabrik, Swntlek, Sumitomo, Duarry, Switk, RFD, DSB, Avon, Zodiac e Nautiflex; sendo estas as fabricantes das balsas salva-vidas que estão dotadas pelos meios da Marinha do Brasil.

6.4. A solução escolhida é a que melhor atende aos interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

6.4.1. A concentração do serviço na sede da CONTRATADA é mais vantajosa em termos de economicidade e segurança; de forma que a Administração não possui compromisso associado a aquisição de aparato ferramental, além da minimização do acesso e a possibilidade da ocorrência de incidentes em função da presença de civis em ambiente militar.

6.4.2. A segmentação dos itens do presente objeto para contratação de diversas pessoas jurídicas é inviável, devido ao transtorno logístico que seria gerado. Fato que causaria atrasos no atendimento das demandas e consequente inoperabilidade dos meios navais da Marinha do Brasil. Adicionalmente haveria dificuldade para certificar os serviços como um todo, em função do produto ter sido criado com uma soma de empresas sem ligação direta.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Este Estudo Preliminar foi realizado de modo a planejar a melhor maneira de mantermos a operatividade dos meios navais; através da revisão, manutenção preventiva e recarga dos cilindros das balsas salva-vidas com cumprimento da normatização e dentro dos devidos prazos.

7.2. O presente objeto é subdividido em 6 itens, de forma que os itens de 1 a 5 da Tabela I são as etapas bases em ordem sequencial para realização do serviço, e o item 6 trata-se de uma necessidade extraordinária; porém por muitas vezes necessária. Destaca-se novamente a inviabilidade do fornecimento do serviço por duas ou mais prestadores, gerando assim ônus logísticos excessivos.

7.3. Foram realizados o planejamento e mapeamento de riscos, em consonância com o Anexo IV da IN nº 05/2017.

7.4. O serviço de revisão a ser contratado é composto pelas seguintes etapas:

7.4.1. Retirada do material: coleta dos cilindros na Seção de Serviços Complementares da Base Naval do Rio de Janeiro, localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói – RJ. A coleta deve ser realizado pela própria CONTRATADA, com destino ao local que a CONTRATADA possui capacidade para realizar o serviço.

7.4.2. Teste hidrostático: realização do teste hidrostático nos cilindros, verificando assim a capacidade do cilindro suportar a carga a que será submetido; verificação da capacidade elástica do corpo do cilindro; e a existência ou ausência de pontos de corrosão acentuada no corpo interno ou externo.

7.4.3. Tratamento superficial e pintura da área externa dos cilindros: retirada da camada de tinta antiga; decapagem da área externa para extinguir possíveis pontos de corrosão, facilitando assim a agregação da nova camada de tinta; tratamento superficial com camada de anticorrosivo; e por fim a pintura da área externa do cilindro.

7.4.4. Substituição da cabeça do cilindro: substituição eventual do suporte para o castelo de vedação. Em geral aplica-se esse procedimento quando houver algum problema relacionado a corrosão ou avarias na cabeça do cilindro que impossibilitem a conclusão do serviço.

7.4.5. Substituição do castelo de vedação: substituição preventiva devido as avarias sofridas durante o disparo, de modo que seja alcançada a excelência na vedação.

7.4.6. Recarga: procedimento necessário para a posterior utilização do cilindro. O fiscal do contrato será o responsável por definir a proporção de CO<sub>2</sub> e N<sub>2</sub> a ser utilizada em cada cilindro.

7.4.7. Substituição do selo de vedação: substituição essencial devido ao rompimento ou perfuração do selo a cada disparo, sendo assim inutilizada após o evento. Após a substituição do selo destaca-se a necessidade da empresa finalizar a montagem do aparato de disparo do cilindro, cabeça e cabo de disparo, e anexar a base do selo; de forma que o cilindro seja entregue em condições de uso imediato.

7.4.8. Entrega do material: entrega dos cilindros na Seção de Serviços Complementares da Base Naval do Rio de Janeiro, localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, Niterói – RJ. A entrega é um evento de responsabilidade da CONTRATADA, sendo também necessário enviar o laudo de certificação no referido evento.

7.5. Opta-se pelo Sistema Registro Preços (SRP) na presente contratação em virtude de seu enquadramento no Decreto N° 11.462, de 31 de março de 2023, em seu Art. 3º, inciso III: "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;".

## **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1 Frente as inúmeras Organizações Militares apoiadas por esta Base e ao número médio de revisões de 350 balsas salva-vidas, esta fiscalização chegou ao presente quantitativo (Tabela I) tomando por base a demanda dos últimos anos e o número de balsas a serem reparadas em 2025, conforme previsão do Programa Geral de Manutenções dos Meios (PROGEM).

Tabela I

Item	Descrição/ Especificação	UF	Proposta
1	Teste hidrostático do cilindro	UN	145
2	Tratamento e pintura da área externa dos cilindros	UN	145
3	Substituição do castelo de vedação	UN	145
4	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) e Nitrogênio (N <sub>2</sub> )	KG	1150
5	Substituição do selo de vedação	UN	145
6	Troca da cabeça do cilindro	UN	10

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.700,74 (sessenta e dois mil setecentos reais e setenta e quatro centavos).

9.1. A referida pesquisa de preços realizar-se-á com contratações similares feitas pela Administração pública e potenciais fornecedores do serviço, seguindo as diretrizes veiculadas pelos incisos II e IV, artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, após tentativa frustrada de se obter a cotação dos serviços supracitados pelo sítio *paineldeprescos.planejamento.gov.br*, fato gerado devido a alta especificidade dos serviços ensejados e especificações técnicas dos equipamentos.

9.2 A cotação foi coletada através de orçamento em papel timbrado e assinado pelo representante da Empresa e devendo estar relacionados os custos dos itens a seguir: custos para atender as demandas na sede da empresa, custo de mão de obra, encargos sociais, custos de administração, impostos e lucro.

9.3 O preço de referência mencionado no Termo de Referência é composto pelo menor valor entre os preços válidos obtidos. Destaca-se que a Ata de Registro de Preços foi corrigida em 2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos de por cento).

### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 A contratação dos serviços em um único grupo composto por 6 (seis) itens é a opção que melhor atende os interesses e necessidades da Administração Pública.

10.2 As justificativas para a não segmentação é que em virtude da relação de reciprocidade técnica dos serviços, é imprescindível que sua totalidade seja contratada com uma única licitante, evitando assim problemas logísticos de produtividade e de garantia dos serviços. Ou seja, todos os itens, somente serão atendidos por uma única CONTRATADA, não sendo admitido o parcelamento dos serviços por subgrupos.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. No presente órgão está vigente a Ata de Registro de Preços nº 77/2024, com vigência até 18 de outubro de 2025, referente a revisão de balsas salva-vidas; o qual só tem seus serviços finalizados a partir da boa execução do OBJETO do presente estudo.

### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. A contratação dos serviços em questão, a Administração, ao terceirizar suas atividades-meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituído, na busca pela defesa da Pátria.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Serão inseridas como obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

13.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes durante o tratamento superficial e o processo de pintura.

13.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

13.1.3 Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água.

13.1.4 Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades, além da adequada separação dos resíduos conforme as boas práticas de reciclagem.

13.2 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG, nº 1, DE 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

13.2.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.2.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

13.2.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

13.2.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços.

13.2.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

13.2.7 Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.2.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

13.2.9 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, precedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

14.1. A Marinha do Brasil apresenta um histórico recente de contratações nesta natureza, nas quais utiliza-se o próprio ambiente de revisão das empresas do ramo. Consequentemente não há necessidade de qualquer adequação do ambiente do órgão.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada,

considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHÃES  
Primeiro-Tenente (EN)  
Responsável pelo planejamento  
CPF: 135.983.587-33

MATHEUS DIAS DE CARVALHO  
Primeiro-Tenente (EN)  
Responsável pelo planejamento  
CPF: 122.142.226-00

15.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 14º, inciso II do Decreto 10.024/2019 aprovo o presente Estudo Preliminar.

MARLON RAMOS DE ARAUJO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
30/2025	MATHEUS DIAS DE CARVALHO	14/03/2025 15:50
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviços técnicos de revisão e manutenção de cilindros de balsas salva-vidas		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Procedimentos mal elaborados; inobservância de prazos, regras e recomendações da AGU e TCU	Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio desprovidos de qualificação para o exercício de suas atividades.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Contratação desvantajosa para a Administração, com desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.

**Ações Preventivas**

P-01 Indicar membros da Comissão de Licitação dotados de qualificação para o exercício da respectiva função, bem como inscrevê-los em cursos voltados para a referida área de atuação. **Responsável:** MARLON RAMOS DE ARAUJO

**Ações de Contingência**

C-01 Caso verificado antes do pregão: corrigir documentações; e Caso verificado após o pregão: revogar processo. **Responsável:** MATHEUS DIAS DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Morosidade na contratação	Ausência de pessoal para confeccionar o processo	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Impossibilidade de execução dos pedidos de serviços solicitados dentro do período de manutenção planejada; perda da condição de navegabilidade dos meios navais.

**Ações Preventivas**

P-01 Adequar planejamento do volume de contratações por unidade de tempo e recurso; realizar gestão de qualificação de pessoal para atender planejamento de contratações. **Responsável:** MARLON RAMOS DE ARAUJO

**Ações de Contingência**

C-01 Contratar pessoal qualificado. **Responsável:** MARLON RAMOS DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Deflagração de certames eivados de vícios; contratação incompatível com o almejado pela OM	Determinação de quantitativos inadequados para a licitação	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Limitação da competitividade; dispêndio elevado de recursos financeiros; expectativa de demanda errônea repassada aos licitantes.

**Ações Preventivas**

P-01 Acompanhar histórico da demanda, além de confeccionar memorial de cálculo durante o planejamento do objeto, para elaboração de planejamento. **Responsável:** HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES

**Ações de Contingência**

C-01 Demanda subdimensionada (Diferença inferior a 25% a quantidade ideal): realizar aditivo contratual; Demanda subdimensionada (Diferença superior a 25% a quantidade ideal): realizar nova contratação; e Demanda superestimada: realizar supressão contratual. **Responsável:** MATHEUS DIAS DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Má execução do					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-04</b>	serviço	Contratação de empresa desqualificada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no cumprimento do cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Qualificar a equipe planejamento da contratação para a escolha adequada dos critérios de habilitação técnica; além de ter acurácia na verificação dos documentos durante a seleção do fornecedor. <b>Responsável:</b> MARLON RAMOS DE ARAUJO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Passo 1: sancionar a empresa de acordo com a gravidade das implicações ao meio; e Passo 2: contratar empresa, em caráter de urgência, por dispensa de licitação, caso não logre êxito o passo 1. <b>Responsável:</b> MARLON RAMOS DE ARAUJO					
<b>R-05</b>	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	Problema de ordem financeira.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no cumprimento do cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Etapa 1) Verificar a qualificação econômico-financeira da Empresa durante o pregão; e Etapa 2) Acompanhar, com acurácia, as certidões das Empresas durante as fiscalização. <b>Responsável:</b> MATHEUS DIAS DE CARVALHO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Passo 1: sancionar a empresa de acordo com a gravidade das implicações ao meio; e Passo 2: contratar nova empresa, em caráter de urgência por dispensa de licitação, caso não logre êxito o passo 1. <b>Responsável:</b> MATHEUS DIAS DE CARVALHO					
<b>R-06</b>	Acidentes com funcionários	Negligência no ambiente de trabalho	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no cumprimento do cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Instruir funcionários quanto às normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); e fiscalizar os serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE. <b>Responsável:</b> HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Etapa 1) Apoiar o acidentado pela Unidade Médica da Esquadra; e Etapa 2) Solicitar a contratação de novo funcionário para cumprimento do cronograma de serviço. <b>Responsável:</b> HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES					
<b>R-07</b>	Ausência de recurso orçamentário	Corte ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não será possível a contratação					
2	As atividades do navio serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade. <b>Responsável:</b> MARLON RAMOS DE ARAUJO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentário (UO). <b>Responsável:</b> MARLON RAMOS DE ARAUJO					
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. <b>Responsável:</b> HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES					
<b>R-08</b>	Especificação insuficientes dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demandas singulares.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Descrever os itens do certame de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. <b>Responsável:</b> HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES					
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais. <b>Responsável:</b> HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES					
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada. <b>Responsáveis:</b> MATHEUS DIAS DE CARVALHO, HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES					

#### **Ações de Contingência**

C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.	<b>Responsáveis:</b> HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES, MATHEUS DIAS DE CARVALHO
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	<b>Responsável:</b> MATHEUS DIAS DE CARVALHO

#### **4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

#### **5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Planejamento**

**MATHEUS DIAS DE CARVALHO**

Equipe de apoio

**Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato**

**HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHAES**

Responsável pela contratação direta

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

90.011/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO (791800)**

**OBJETO**

Contratação de serviços de revisão e manutenção de cilindros de balsas salva-vidas

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 62.700,74**

**DATA DA SESSÃO**  
De /04/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das 08h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
Sim



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**MARINHA DO BRASIL  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.011/2025**

**(Processo Administrativo n.º 63105.0001174/2025-06)**

Torna-se público que a Base Naval do Rio de Janeiro, por meio da seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa de Licitação, de serviços de revisão e manutenção de cilindros de balsas salva-vidas da Base Naval do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas.*

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo].*

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de *2 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.011/2025

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – *Termo de Referência*.

Niterói, de março de 2025.

MARLON RAMOS DE ARAUJO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

Processo Administrativo n.º 63105...../2025-.....

**CILINDRO DE ACIONAMENTO DE BALSAS SALVA-VIDAS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços técnicos de revisão e manutenção de cilindros de acionamento de balsas salva-vidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste hidrostático do cilindro	22390	UN	145	R\$ 85,00	R\$ 12.325,00
2	Tratamento e pintura da área externa dos cilindros	22390	UN	145	R\$ 100,00	R\$ 14.500,00
3	Substituição do castelo de vedação	22390	UN	145	R\$ 75,00	R\$ 10.875,00
4	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) e Nitrogênio (N <sub>2</sub> )	22390	KG	1150	R\$ 10,00	R\$ 11.500,00
5	Substituição do selo de vedação	22390	UN	145	R\$ 75,00	R\$ 10.875,00
6	Troca da cabeça do cilindro	22390	UN	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,74

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data de homologação desta contratação direta, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947 de 25 de Janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, o Plano Anual de Contratações de 2026 está em confecção pelo presente órgão.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

4.1.1. Verificou-se que o presente OBJETO e suas respectivas etapas não constam no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS; adicionalmente verificou-se que não há legislação específica. Consequentemente, o presente OBJETO só está sujeito aos critérios de sustentabilidade presentes no Estudo Técnico Preliminar.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da presente contratação ser via Sistema de Registro de Preços.

#### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1 A empresa interessada a concorrer a licitação deverá entrar em contato com a Gerência de Contratos da BNRJ e marcar a vistoria com no mínimo 48 horas de antecedência, visando confecção de Comunicação Padronizada à Divisão de Segurança, para a liberação do acesso à BNRJ. O mesmo deverá constar das seguintes informações; cópia do documento de Identidade com foto, CPF, informação de função na empresa, além de dados e cópia da documentação de veículos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Descrição detalhada da execução:

1) Verificação da integridade dos cilindros: caso seu teste hidrostático não tenha vencido ou não esteja para vencer, a balsa deverá ser testada com ar comprimido. Caso esteja com teste hidrostático vencido ou com vencimento antes da próxima data provável de revisão da balsa, o mes-

mo deverá ser disparado para teste de seu dispositivo de disparo e o próprio gás ser usado para teste de pressão da balsa; e

2) No próximo passo, o cilindro deverá ser submetido ao teste hidrostático e caso seja aprovado, os próximos passos de manutenção do cilindro serão necessários (Pintura, substituição do castelo, fornecimento da mistura gasosa e substituição do selo de vedação). Caso o cilindro seja reprovado em teste hidrostático, o serviço se limitará a execução da revisão da balsa e teste hidrostático do cilindro, que farão jus a serem recebidos pela CONTRATADA. Neste caso, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização que comunicará o fato ao navio para providências quanto à substituição do cilindro avariado para posterior instalação pela CONTRATADA, de modo a evitar a condenação da balsa.

5.1.3. A contratada deverá realizar a revisão de 20 (vinte) cilindros a cada período de 30 (trinta) dias corridos.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os cilindros de acionamento deverão ser retirados na Seção de Serviços Complementares da Base Naval do Rio de Janeiro, localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, Ponta D'Areia – Niterói – RJ. CEP: 24.049-900. A retirada poderá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08 às 16 horas.

5.2.1. Os serviços deverão ser conduzidos na Estação de Serviços da própria CONTRATADA.

5.2.2. O transportes dos materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. A empresa licitante deverá dispor de um galpão com os equipamentos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência. O fornecimento de insumos ficará a cargo da CONTRATADA.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da propostas**

5.4. A demanda tem como base as seguintes características:

5.4.1. Sobre o **PREÇO OFERTADO** deverão estar computados todas as despesas que incidam sobre o objeto, **tais como fretes, seguros, encargos sociais, custos indiretos e quaisquer outros encargos, seja qual for sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor**, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.4.2. O **custo de toda a mão de obra e do material** utilizado pela CONTRATADA, para a realização dos serviços, bem como o **custo de mobilização e desmobilização** dos serviços devem estar presentes na proposta.

5.4.3. Os serviços referentes ao transporte e embalagem realizado pela CONTRATADA para a execução dos serviços serão de sua inteira responsabilidade e deverão estar inclusos nos preços ofertados. Qualquer tipo de dano ou extravio que o material possa vir a sofrer durante o transporte e enquanto permanecer em suas instalações será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.4. A CONTRATADA é responsável por possuir todos os aparatos ferramentais necessários para a execução do serviço.

5.4.5. O fornecimento dos materiais a serem substituídos ficarão ao encargo da CONTRATADA.

### **Especificação da garantia dos serviços**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados.

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **nº 01 – Execução de serviços técnicos de revisão e manutenção de cilindros de balsas salva-vidas. para revisão dos materiais de salvatagem.**

7.2.2. **nº 02 – cumprimento das obrigações trabalhistas/previdenciárias.**

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamentos**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### **Qualificação Técnica**

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Atestado de capacidade técnica comprovando experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano nos serviços de revisão, manutenção preventiva e recarga de cilindros de balsas salva-vidas.

8.39. Declaração de disponibilidade de todos os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços durante toda a vigência do contrato; e

8.40. Declaração de disponibilidade de local adequado para realização dos serviços.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.700,74 (sessenta e dois mil setecentos reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 91800

Fonte de Recursos: 1115000000

Programa de Trabalho: 174678

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: R90109001LO.

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

HENRIQUE ROSSI DI GIOIA MANHÃES  
Primeiro-Tenente (EN)  
Encarregado da Seção de Serviços Complementares

Aprovo:

MARLON RAMOS DE ARAUJO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



<h1>ASJS</h1>	<b>EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA</b>	
	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE</b>	
	<b>DATA: 26/02/2025</b>	<b>ASJS-DC-013/25 Rev.00</b>

**BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OFICINA DE BALSAS**

A ASJS - fundada em fevereiro de 2008, na cidade de Brochier, Rio Grande do Sul, disponibiliza a seus clientes a comercialização de produtos navais confiáveis e de alta qualidade. O compromisso é estar sempre inovando tecnologicamente e buscando importantes diferenciais no atendimento e na qualidade de nossos produtos. Em março de 2009 a qualidade ASJS alcançou o reconhecimento Internacional ao conquistar a certificação ISO expedido pela DNV (Det Norske Veritas), atesta que o Sistema da Qualidade está em conformidade com os requisitos exigidos pela NBR ISO 9001:2015 para fabricação e comercialização de balsas salva-vidas, aparelhos flutuantes infláveis, botes de resgate, botes profissionais/militares, botes de lazer e serviços.

### PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QT.	VALOR TOTAL
TESTE HIDROSTÁTICO DO CILINDRO	UN	R\$ 85,50	145	R\$ 12.397,50
TRATAMENTO E PINTURA DA ÁREA EXTERNA DOS CILINDROS	UN	R\$ 100,50	145	R\$ 14.572,50
SUBSTITUIÇÃO DO CASTELO DE VEDAÇÃO	UN	R\$ 75,50	145	R\$ 10.947,50
FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) E NITROGÊNIO (N2)	UN	R\$ 10,05	1150	R\$ 11.557,50
SUBSTITUIÇÃO DO SELO DE VEDAÇÃO	UN	R\$ 75,10	145	R\$ 10.889,50
TROCA DA CABEÇA DO CILINDRO	UN	R\$ 263,40	10	R\$ 2.634,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 62.998,50</b>

### CONDIÇÕES

**PRAZO DE ENTREGA:** A combinar.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 05 (cinco) dias.

**FRETE:** Por conta do cliente.

**GARANTIA:** 12 meses.

Atenciosamente,  
ASJS Equipamentos Náuticos Ltda  
CNPJ: 09.534.067.0001-80  
Anésio Silvio Scherer

**ASJS**





Rua Antonio José Peixer,137 - Barra do Rio - Itajaí - SC - Tel./fax (47) 3248-1185.  
Cel.: (47) 99654-4325 Cep: 88303-370  
CNPJ : 07.849.867/0001-65 – IE : 255.141.467

Itajaí, 26 de Fevereiro de 2025.

À  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO  
SEÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – OFICINA DE BALSAS

Prezados Senhores,

Segue abaixo o orçamento solicitado para sua avaliação :

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
145	Teste hidrostático do cilindro	UN	85,00	12.325,00
145	Tratamento e pintura da área externa dos cilindros	UN	100,00	14.500,00
145	Substituição do castelo de vedação	UN	75,00	10.875,00
1150	Fornecimento de dióxido de carbono (co2) e nitrogênio (n2)	UN	10,00	11.500,00
145	Substituição do selo de vedação	UN	75,00	10.875,00
10	Troca da cabeça do cilindro	UN	320,00	3.200,00
			<b>TOTAL</b>	<b>63.275,00</b>

Cond. de Pagamento : Empenho

Atenciosamente,

Carlos Bandeira  
Gerencia



**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 77/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90032/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 63105.004559/2024-36**

A BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO, com sede na ILHA MOCANGUÊ GRANDE, s/nº, PONTA D'AREIA – NITERÓI - RJ, no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0105-30, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra MARLON RAMOS DE ARAUJO pela Portaria nº 52, de 31 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2024**, publicada no **D.O.U de 19/09/2024**, **Processo Administrativo nº 63105.004559/2024-36**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços técnicos de revisão dos materiais de salvatagem dos navios e embarcações apoiados pela Base Naval do Rio de Janeiro – BNRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** SEASAFETY COMERCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA **CNPJ:** 12.036.780/0001-09, **Endereço:** RUA AZEBI COUTINHO VEIGA, 51 – GALPÕES C E D – MARAMBAIA – SÃO GONÇALO - RJ - Cep: 24.727-109, **Email:** contato@seasafety.com.br **Telefones:** (21) 98493-5411

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD MÁX	Preço unitário	Valor médio total
<b>GRUPO A – REVISÃO DE BALSAS SALVA-VIDAS</b>					
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS</b>					
1	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 6 pessoas.	UN	8	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
2	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 8 pessoas.	UN	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
3	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 10 pessoas.	UN	7	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
4	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza	UN	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00

	das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 12 pessoas.				
5	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 15 pessoas.	UN	190	R\$ 1.700,00	R\$ 323.000,00
6	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 16 pessoas.	UN	105	R\$ 2.600,00	R\$ 273.000,00
7	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 20 pessoas.	UN	142	R\$ 2.900,00	R\$ 411.800,00
8	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza	UN	205	R\$ 2.900,00	R\$ 594.500,00

	das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 25 pessoas.				
9	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 37 pessoas.	UN	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
10	Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição dos medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsa com capacidade para 50 pessoas.	UN	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
<b>ITENS EVENTUAIS (Manutenção dos Cilindros)</b>					
11	Teste hidrostático do cilindro	UN	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
12	Tratamento e pintura da área externa dos cilindros	UN	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
13	Substituição do castelo de vedação	UN	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
14	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO2) e Nitrogênio (N2)	KG	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
15	Substituição do selo de vedação	UN	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
16	Troca da cabeça do cilindro	UN	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
<b>ITENS EVENTUAIS (Substituição de sobressalentes)</b>					
17	Mangueira ar comprimido (ZODIAC) "G" com conexão em bronze/ 90CM. Material: Borracha sintética EPDM na cor preta	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
18	Mangueira ar comprimido	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00

	(ZODIAC) "P" com conexão em bronze / 40cm. Material: Borracha sintética EPDM na cor preta				
19	Jarro plástico, com tampa, Capacidade: 1L, Modelo graduado e com tampa	UN	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
20	Bolsa de primeiros socorros. Material: Corduna. Dimensões mínimas: 35cm x 25cm x 50 cm	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
21	Saco impermeável. Material: Náilon. Capacidade: 35 L. Cor: Azul Marinho. Características adicionais: fundo duplo	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
22	Anzol de Pescaria, material: Aço carbono, tratamento superficial: cromado, tipo: gorilla, tipo haste: lisa, tamanho: 1/0, formato olho: argola, ângulo olho: reto	UN	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
23	Anzol de Pescaria, material: Aço carbono, tratamento superficial: niquelado, tipo: gorilla, tamanho: 3/0	UN	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
24	Camarão artificial médio	UN	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
25	Chumbo, aspecto sólido, apresentação: formato oliva, aplicação: peso para pesca, características adicionais: vazada, peso: 50 gramas, diâmetro nominal externo: 8mm, diâmetro nominal interno: 5mm	UN	2	R\$ 0,68	R\$ 1,36
26	Colher robalo Nº 2 c/ tornel	UN	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
27	Garateia 3553 Nº 1/0	UN	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
28	Garateia 3553 Nº 2/0	UN	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
29	Garateia 3553 Nº 3/0	UN	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
30	Linha nylon NR 0.75 para pesca (rolo 100m)	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
31	Bomba de ar manual com alavanca – Material: Plástico. Medida: 30 cm; Peso: 350g	UN	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
32	Lanterna LED a Pilha	UN	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
33	Substituição de Pilha "D"	UN	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
34	Tesoura. Material: Aço inoxidável, cabo anatômico de plástico,	UN	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00

	comprimento: 4", ponta arredondada				
35	Bisnaga de cola de contato 75g	UN	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 1.799.183,06</b>
<b>GRUPO B – REVISÃO DE COLETES SALVA-VIDAS</b>					
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS</b>					
1	Revisão geral dos coletes - abertura do colete; - teste de pressão; - pesagem da ampola; - teste de disparo automático e manual; - fechamento dos coletes; - verificação do cabo liga-náufrago; - verificação do apito; - verificação da luz de posição; e - emissão de laudo técnico.	UN	4500	R\$ 140,00	R\$ 630.000,00
2	Substituição de pilha	UN	5500	R\$ 1,30	R\$ 7.150,00
<b>ITENS EVENTUAIS</b>					
3	Substituição das ampolas	UN	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
4	Substituição de apito	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 668.000,00</b>
<b>GRUPO C – REVISÃO DE VÁLVULAS HIDROSTÁTICAS</b>					
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS</b>					
1	Revisão geral das válvulas hidrostáticas - Desmontagem das válvulas hidrostáticas e inspeção visual (verificar se todos os componentes estão presentes ou se a válvula está quebrada); - Decapagem e substituição de parafusos; - Limpeza e lubrificação; - Teste de pressão (Disparo Automático) e disparo manual; e - emissão de laudo técnico.	UN	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
<b>ITENS EVENTUAIS</b>					
2	Substituição de diafragma	UN	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
3	Substituição da Mola	UN	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 17.180,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 2.484.363,06</b>

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Base Naval do Rio de Janeiro

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução do registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: centralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no EDITAL do certame será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

MARLON RAMOS DE ARAUJO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

---

Representante legal do fornecedor registrado

---

Testemunha



**MARINHA DO BRASIL  
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.011/2025**  
(Processo Administrativo nº 63105.001174/2025-06)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	Sim	03
Consta documento de formalização de demanda? <sup>4</sup>	Sim	05
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>5</sup>	Não se aplica	31
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>6</sup>	Não	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>7</sup>	Sim	07
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>8</sup>	Sim	07
Há Análise de Riscos? <sup>9</sup>	Sim	14
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>10</sup>	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	Sim	12
Há termo de referência? <sup>13</sup>	Sim	31

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>14</sup>	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>15</sup>	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>16</sup>	Não	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>17</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>18</sup>	Sim	40
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>19</sup>	Não	
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>20</sup>	Sim	02
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>21</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta <b>manifestação técnica</b> justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	40
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais	Sim	40

vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>22</sup>		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>23</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>24</sup>	Não	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>25</sup>	Sim	30
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>26</sup>	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>27</sup>	Sim	39

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>28</sup>	Sim	11
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>29</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>30</sup>	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>31</sup>	Não se aplica	

Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>32</sup>	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>33</sup>	Não se aplica	

Niterói, 21 de março de 2025.

---

SAULO VICTOR GOMES BARBOSA  
Terceiro-Sargento (MO)

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5 . Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15	Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6
do Manual de Boas Práticas Consultivas	
16	Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN
Seges 67/21	
17	Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU
52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à	
manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II	
do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.	
18	Art. 72, V, da Lei 14133/21.
Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes	
requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a	
Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de	
Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as	
certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo	
processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do	
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a	
contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo	
de outras consultas julgadas relevantes:	
a) SICAF;	
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral	
da União ( <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> );	
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).	
19	Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que
o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a	
contratação.	
20	Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º,
da IN nº 67/2021	
21	Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN
SEGES 67/2021	
22	Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º,
§4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
23	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art.
7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
24	Art. 75, §1º, da Lei 14133/21
25	Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº
67/21.	
26	art. 75, §4º, da Lei 14133/21
27	art. 75, §4º, da Lei 14133/21
28	Art. 40, II, da Lei 14133/21
29	Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21
30	Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
31	Art. 41, I, da Lei 14133/21
32	Art. 41, III, da Lei 14133/21
33	Art. 44 da Lei 14133/21